



SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CME.....	1

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CME

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CME

Dispõe sobre o registro de Diplomas, Certificados e Históricos escolares da Educação Básica do Sistema de Ensino Municipal de Formosa da Serra Negra-MA e dá outras providências.

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; O Parecer nº 05/97 do Conselho Nacional de Educação, que propõe a regulamentação da referida lei; O artigo 27 da resolução nº 001/2018 do Conselho Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra-MA, em seu Parágrafo Único: *as instituições públicas municipais que esteja pleiteando o Reconhecimento de etapas de ensino e modalidades de Educação Básica e de Cursos de Educação Profissional Técnicas de Níveis Médio, precisam apresentar cópias de Atos legais que criam a instituição de ensino ou da nova denominação quando for o caso*; A necessidade de apoiar a política de descentralização, o fortalecimento e a autonomia das escolas;

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá aos estabelecimentos de ensino que ministram etapas e modalidades de Educação Básica, inclusive, autorizados ou reconhecidos pelo Conselho Municipal de Educação, expedir os diplomas, certificados e históricos escolares que couber a partir da aprovação da resolução isentas do recebimento desses documentos para fins de autenticação.

§ 1º. Somente poderão expedir diplomas ou certificados os estabelecimentos reconhecidos;

§ 2º. A expedição dos demais documentos escolares fica condicionado à comprovação de que o estabelecimento de ensino está com a sua autorização de funcionamento em vigor.

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CME

§ 3º. Os estabelecimentos de ensino, não detentores dos atos legais previstos no caput deste artigo, referentes a cada uma das etapas e modalidades responderão nos termos da lei pelos documentos escolares expedidos sem o devido amparo.

Art. 2º. Nos documentos escolares expedidos pelos estabelecimentos de ensino constará no ato legal o número da resolução de autorização de reconhecimento emitido por este conselho, bem como carimbo, assinatura do diretor e secretário designados pela entidade mantenedora para o exercício da função.

Art. 3º. Os certificados e diplomas serão registrados nos estabelecimentos de ensino com a observância das seguintes normas:

O estabelecimento de ensino terá livro de registro com termos de abertura e de encerramento e folhas numeradas e rubricadas pelo diretor contendo os dados essenciais extraídos do certificado ou diploma.

No livro de que trata o inciso I, cada registro terá numeração própria com as assinaturas do diretor, do secretário e do concluinte que atestará o recebimento do documento.

No verso do certificado ou diploma constarão os seguintes dados: o número e data de registro, número de livro e das folhas, assinatura do diretor, inspeção escolar de acordo com a presente resolução.

Art. 4º. O estabelecimento de ensino deverá encaminhar à supervisão de inspeção escolar no prazo máximo de 30 dias após o encerramento do período, cópia das atas de resultados finais.

Art. 5º. A supervisão de inspeção escolar caberá manter a guarda do acervo escolar dos estabelecimentos de ensino desativados de forma definitiva e expedir os documentos escolares quando solicitados.

§ Único – no caso de desativação temporária e desativação parcial das atividades, nos termos da Resolução 001/2018-CME de Formosa da Serra Negra-MA e no parágrafo 2º do art. 40, a documentação escolar correspondente permanecerá sob a responsabilidade do estabelecimento de ensino.



RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CME

Art. 6º. Na ocorrência de qualquer infringência às normas legais quando da expedição de documentos escolares, a responsabilidade será exclusiva do diretor do estabelecimento de ensino que responde legalmente por todos os atos escolares.

Art. 7º. Os diplomas, certificados e históricos escolares que se encontrem em processo de autenticação e registro na supervisão de inspeção escolar seguirão seu trâmite normal para efetivação da autenticação requerida.

Art. 8º. À supervisão de inspeção escolar compete zelar para que os estabelecimentos de ensino cumpram o previsto nesta resolução pautado à sua atuação no sentido de orientar, prevenir falhas e fiscalizar o seu cumprimento.

Art. 9º. Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação e revoga as disposições em contrário.

Formosa da Serra Negra – MA, 13 de Novembro de 2023.

CONSELHEIROS MEMBRO:

Ana Leiza da Costa Silva Jorge
 Ana Meires da Silva Costa
 Ana Amélia da Conceição Rodrigues
 Cláudio Lice dos Santos Leitão
 Domingas Ferreira Barros
 Edimêres Rodrigues da Silva
 Gardene Ramos dos Reis
 Geânia Maria Barros Reis
 Gracilene Cruz de Arruda e Arruda
 Jaquiline dos Santos Arruda Sousa
 Joanita Batista da Silva Assunção Santos
 Joilene Santos Miranda
 José Carlos Alves dos Santos
 José da Silva Castro
 Lourdivina dos Reis Costa
 Maria Daniele dos Santos Barros
 Maria das Graças da Silva Santos
 Maria Goreta da Silva Ferreira Assunção
 Raimunda Lucena Pereira dos Santos
 Raimundo Nonato Barros da Silva
 Sebastiana de Arruda Leda Lima
 Vaudilene da Silva Milhomem



Maria das Graças da Silva Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGA a Resolução nº 009 de 13/11/2023, do Egrégio Conselho Municipal de Educação.

Edsomar Brandão de Sá
Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da2375d5cdc01b961398619fbb4c3e11051c6353
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 101/2022

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 22/11/2023 17:29:14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da2375d5cdc01b961398619fbb4c3e11051c6353

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

